



PROJETO DE LEI Nº 59/2021
De 19 de julho de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEIS PÚBLICO, LOCALIZADOS NA ZONA INDUSTRIAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 137, §1º, primeira parte, da LOM, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, mediante CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA (Outorga), que atenda ao interesse Público envolvido que será aferido em cada edital específico, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a fim de selecionar empresas privadas com interesse em receber concessão real de uso sobre imóveis públicos localizados na Zona Industrial deste Município.

Art. 2º - Os imóveis públicos objeto de concessão tem as seguintes descrições:

LOTE 15 DA QUADRA B	Com área de 572,30m ² , sem construção.
	Localizado na Rua Avenida Antônio Lacerda, SN, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distancias e confrontações: A presente descrição é realizada de quem olha do “Lote 15” para “Avenida Antônio Lacerda”, de frente mede 22,00 metros, do lado esquerdo mede 27,15 metros confrontando com o “Reis Gonçalves Engenharia LTDA”, do lado direito mede 25,47 metros confrontando com “José Luis Santana - Instalações Hidráulicas”, nos fundos mede 21,58 metros com o “Lote 15C”, totalizando os 572,30 metros quadrados.
LOTE 1B DA QUADRA A	Com área de 1.649,14m ² , sem construção.
	Localizado na Avenida Presbítero Adolfo de Góes, SN, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distancias e confrontações: A presente descrição é realizada de quem olha da “Avenida Presbítero Adolfo de Góes” para o imóvel, de frente mede 21,89 metros, do lado esquerdo mede 77,78 metros, confrontando com o “Lote 1A da Quadra A”, nos fundos confronta com a “Rua Lazaro Ribeiro Motta” onde mede em curva para a esquerda com o raio de 14.36 metros e desenvolvimento de 28.98 metros, do lado direito confronta em dois segmentos de reta, confrontando com o “Centro de Solidariedade Maria Filomena Perches-CRAS”, sendo 25,32 metros e 64,01 metros, totalizando os 1.649,14m ² .



LOTE 1A DA QUADRA A	Com área de 1.808,05m ² , sem construção.
	Localizado na Avenida Presbítero Adolfo de Góes, SN, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distancias e confrontações: A presente descrição é realizada de quem olha da "Avenida Presbítero Adolfo de Góes" para o imóvel, de frente mede 21,89 metros, do lado esquerdo confronta em dois seguimentos de reta, sendo 41,01 metros confrontando com a empresa "Coxinha Premium Ltda Me - Inscrição Municipal 6576" e 43,04 metros confrontando com "Elim Pré Moldados Ltda Me- Inscrição Municipal 6605", nos fundos confronta com a "Rua Lázaro Ribeiro Motta" por um segmento de reta e duas curvas, sendo 6,50 metros em reta, curva para direita com raio de 18.54 metros e desenvolvimento de 11.69 metros, curva para a esquerda com raio de 14,36 metros e desenvolvimento de 5,11 metros, do lado direito mede 77,78 metros confrontando com "Lote 1B da Quadra A", totalizando os 1.808,05m ² .
LOTE N-4	Com área de 5.260,43 m ² , sem construção.
	Localizado na Rua Adão Domingues, Campo Grande, Zona Industrial.
	Com as seguintes distâncias e confrontações: a presente descrição inicia-se no alinhamento com a Rua Adão Domingues e na divisa com a empresa "Mercantil Coroado Ltda", deste ponto segue em reta na distância de 72,60 metros confrontando com a empresa "Mercantil Coroado Ltda.", deste ponto segue em reta na distância de 39,88 metros confrontando com a empresa "Hélio de Moura-Me"; deflete à direita e segue em reta na distância de 44,57 metros confrontando com a empresa "Martplasty Indústria e Comércio de Plásticos Ltda Me", deflete à direita e segue em reta na distância de 0,81 metros confrontando com a empresa "Coesa- Comércio e Construção Ltda Me"; deflete à direita e segue em reta na distância de 111,69 metros com a empresa "Pilar Cereais Ltda Me"; deflete à direita e segue em reta na distância de 48,65 metros confrontando com a "Rua Adão Domingues" até seu ponto inicial, encerrando assim o polígono acima descrito".

Art. 3º - A concessão de direito real de uso terá o prazo de 10 (dez) anos e destina-se a exploração de atividade industrial.

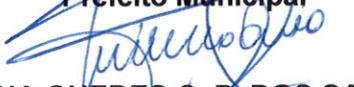
Art. 4º - As demais especificações seguirão a Lei Municipal nº 1108, de 20 de novembro de 1992.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

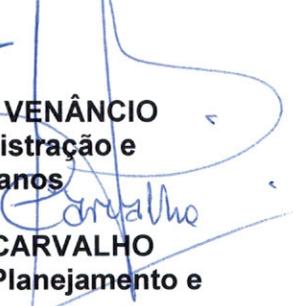
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários


TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio.



PROJETO DE LEI Nº 59/2021
De 19 de julho de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEIS PÚBLICO, LOCALIZADOS NA ZONA INDUSTRIAL DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem justificativa nº 045/2021

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto de lei que visa outorgar a concessão de direito real de uso para ocupação de imóveis públicos localizado na Zona Industrial, bairro Campo Grande, neste município de Pilar do Sul – SP.

As empresas serão selecionadas através de Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública, mediante contraprestação e seguirão as normas da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de novembro de 1992.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pilar do Sul, 19 de julho de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

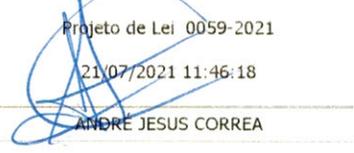
Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0418-2021

Projeto de Lei 0059-2021

21/07/2021 11:46:18


ANDRÉ JESUS CORREA